



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE  
PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO  
NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS –  
ESTADO DE PARAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos próprios e oriundos da assinatura de termos de convênio com o Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto deste decreto, com a edificação do Matadouro Municipal, do Centro de Zoonoses do Município, do Viveiro de Mudas Municipal e de um galpão de

almoxarifado, com o permissivo do Art. 5º, alíneas e) e m) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a adequada localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

## **D E C R E T A**

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, do imóvel na zona rural, de propriedade de Antônio Teodósio da Silva, situado numa área de 2,40 (Dois vírgula quarenta hectares), pelo avaliação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais o hectare), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), localizado nas proximidades do campo de futebol “O Ernestão”, tendo as seguintes confrontações: AO NORTE, com as terras de Camilo Roma de Brito, medindo 145,60; AO SUL com as terras de José Pereira da Silva, medindo 152,29 metros; AO OESTE, com as terras de Severino Borborema de Moraes, medindo 167,60 metros; AO LESTE com as terras de João Teodósio da Silva medindo 114,69 metros.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – O imóvel desapropriado será utilizado para a construção do Matadouro Municipal, do Centro de Zoonoses do Município, do Viveiro de Mudas Municipal e de um galpão de almoxarifado.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.0042.1053 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 29 de agosto de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)